



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 088 / 2008.

Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2008, conforme discriminações:

Órgão: 03 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 03 Fundo Municipal de Saúde - AE

Programa: 10.301.0043.1.110–Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - MS	204.000,00
Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	204.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO.....R\$ 204.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2008, conforme discriminação:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Órgão: 03 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 01 Fundo Municipal de Saúde - RP

Programa: 10.301.0043.1.112–Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - CP 47.500,00
Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes 47.500,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO.....R\$ 47.500,00

Art. 4º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da anulação das Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Programa de 2008, conforme discriminação:

Órgão: 03 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 01 Fundo Municipal de Saúde - RP

Programa: 10.301.0050.1.052–Moderniz.e Aparelham. Unidades de Saúde-MS-CP 47.500,00
Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações 22.500,00
Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 47.500,00

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão das ações constantes nos artigos 1º e 3º desta lei ao Programa 0043 – Atendimento Especializado, no Plano Plurianual 2006-2009.

APROVADO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ^{1ª VOTAÇÃO}
Em, 21 / 02 / 2008

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 11 de Fevereiro de 2008.

Constou do expediente da Sessão
do dia 19 / 02 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

EDMILSON DE SOUZA BITTENCOURT
= Prefeito em Exercício =

APROVADO

A COMISSÃO
De Justiça e Redação e Finanças
Em, 19 / 02 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 21 / 02 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente